

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E O **SENHOR EDISON LUIZ DAVI**.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Credenciamento nº 02/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDISON LUIZ DAVI**, pessoa física, inscrito no CPF nº. xxx.787.401-xx, Telefone (66) 9 9612-9270, residente na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 710/11, ZR-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 107/2024 da Secretaria Municipal de Obras solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do Contrato nº 095/2023 no **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

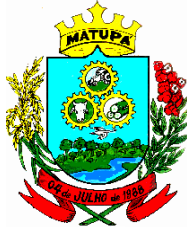
II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 095/2023**, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 091/2022 do respectivo **Credenciamento nº 02/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Nona - Do Prazo**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 19 de abril de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

EDISON LUIZ DAVI
CPF nº. xxx.787.401-xx
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF nº xxx.196.681-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx